

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.180.562-0

DATA: 17/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 463/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME PEREIRA NETO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.180.562-0

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destaca:

[...]

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:

Não há laboratório de ciências naturais, sendo utilizado o laboratório móvel para as aulas práticas.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.180.562-0

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I”, do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que o mencionado Termo de Acordo e seu anexo, consta a relação das 536 (quinhentas e trinta e seis) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de **2030**.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.180.562-0

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolado:

**MATRIZ CURRICULAR – DIURNO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS¹**

NRE: 09 – CURITIBA						MUNICÍPIO: 690 – CURITIBA									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 04852 - COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME PEREIRA NETO – Ensino Fundamental Médio e Profissional															
ENDEREÇO: RUA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA 4388 CAMPO SANTANA - CURITIBA CEP: 81490-000															
TELEFONE: 41-33964180															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio						TURNO: manhã/tarde				CÓDIGO: 1639		C.H. Total: 3.032 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: GRADATIVA									
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE				3ª SÉRIE					
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual						
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	P1	NP1	67	0	0	0	0	0				
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67						
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0						
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133						
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0						
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0						
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0						
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0						
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133						
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67						
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0						
BIOLOGIA	2		66	2	67	0	0								
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400						
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33						
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33						
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466						
CÓDIGO 1639	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
			ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS I	0	0	0	0	1	1	33	34	0	0	0	0
			ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS II	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			BANCO DE DADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0
			FUNDAMENTOS EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0
			GAME DESIGN	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0
			LÓGICA COMPUTACIONAL	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
			PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
			PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS I	0	0	0	0	1	2	34	66	0	0	0	0
			PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS II	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	67	67
			PROGRAMAÇÃO MOBILE APLICADA A JOGOS DIGITAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
			PROGRAMAÇÃO WEB APLICADA A JOGOS DIGITAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				4	132	10	334	16	534						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				7	232	12	400	18	600						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL ^{2,3}				31	1.032	30	1.000	30	1.000						

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.

² Para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aula semanal de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.180.562-0

**MATRIZ CURRICULAR – NOTURNO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS¹**

NRE: 09 – CURITIBA					MUNICÍPIO: 690 – CURITIBA											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 04852 - COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME PEREIRA NETO – Ensino Fundamental Médio e Profissional																
ENDEREÇO: RUA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA 4388 CAMPO SANTANA - CURITIBA CEP: 81490-000																
TELEFONE: 41-33964180																
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná																
CURSO: Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio					TURNO: noite			CÓDIGO: 1639			C.H. Total: 3.032 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: GRADATIVA									
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE			2ª SÉRIE			3ª SÉRIE						
				Aula Semanal	Hora Anual		Aula Semanal	Hora Anual		Aula Semanal	Hora Anual					
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	P1	NP1	67	0		0		0		0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2		67	0		0		2		67			
			LÍNGUA INGLESA	P1	NP1	67	P1	NP1	67	0		0				
			LÍNGUA PORTUGUESA	P2	NP1	100	P2	NP1	100	4		133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	P1	NP1	67	0		0		0		0			
			GEOGRAFIA	P1	NP1	67	P1	NP1	67	0		0				
			HISTÓRIA	2		67	P1	NP1	66	0		0				
			SOCIOLOGIA	0		0	2		66	0		0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	P2	NP1	100	P2	NP1	100	4		133				
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2		66	0		0		2		67		
		QUÍMICA		2		66	2		67	0		0				
		BIOLOGIA		2		66	2		67	0		0				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24		800		18		600		12		400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2		67		1		33		1		33		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1		33		1		33		1		33		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3		100		2		66		2		66		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				27		900		20		666		14		466		
CÓDIGO 1639	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - IF	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
			ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS I		0	0	0	0	1	1	33	34	0	0	0	0
			ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS II		0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			BANCO DE DADOS		0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO		1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0
			FUNDAMENTOS EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS		1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0
			GAME DESIGN		0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0
			LÓGICA COMPUTACIONAL		0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
			PRODUÇÃO AUDIOVISUAL		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
			PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS I		0	0	0	0	1	2	34	66	0	0	0	0
			PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS II		0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	67	67
			PROGRAMAÇÃO MOBILE APLICADA A JOGOS DIGITAIS		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
			PROGRAMAÇÃO WEB APLICADA A JOGOS DIGITAIS		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
			SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELOGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				4		132		10		334		16	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				7		232		12		400		18		600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELOGIO ANUAL ^{2,3}				31		1.032		30		1.000		30		1.000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.

² Para a 1ª série, no turno da noite, serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.180.562-0

As referidas Matrizes Curriculares devem observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do referido curso possui habilitação para a respectiva função, e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 13/06/2030 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 18/12/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, o reconhecimento do referido curso será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.180.562-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Guilherme Pereira Neto - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 5969/2025, de 15/10/2025. De: 01/01/2025 a 31/12/2029.	N.º 7698/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

d) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.180.562-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.